



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2013/DRS/SRHU/SEDS

A **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório de nº 186/2013 de 30 de Agosto 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de BELO HORIZONTE/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública-RISP e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 Foi constatado pela Diretoria de Recrutamento e Seleção erro material no Instrumento Convocatório nº 186/2013;

1.2 Consta no item 11, subitem 11.4 que “Será exigido na Aula Inaugural o atestado médico comprovando aptidão física para participação nas aulas práticas durante o Curso Introdutório”.

1.3 No item 11, subitem 11.4.1 consta “O candidato que não apresentar o atestado médico, não poderá realizar o Curso Introdutório e será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo”.

1.4 Os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade;

2. RESOLVE:

2.1 Excluir os subitens 11.4 e 11.4.1 do Instrumento Convocatório que passa a ter a seguinte redação:

“11. DA QUARTA ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO

11.1 Caberá a Escola de Formação do Sistema de Defesa Social – EFES executar e divulgar o resultado do Curso Introdutório.

11.2 Após a Etapa da Avaliação Psicológica, serão convocados para o Curso Introdutório os candidatos aprovados e **APTOS** na Etapa anterior, considerando a função de inscrição, observando-se a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa – Análise de Currículo, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO/GÊNERO	QUANTIDADE CONVOCADA
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO Masculino	480 primeiros classificados e aprovados na Avaliação Psicológica.
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO Feminino	80 primeiros classificados e aprovados na Avaliação Psicológica.

11.2.1 Os demais candidatos que não forem encaminhados ao Curso Introdutorio, serão considerados como eliminados deste Processo Seletivo.

11.2.2 Este quantitativo poderá ser alterado/acrescido de um percentual a ser definido pela Administração Pública, de acordo com a necessidade de atendimento das Unidades Administrativas da SEDS demandadas à época da convocação.

11.3 O Curso Introdutório terá caráter classificatório e eliminatório para os candidatos à função descrita no item 3.

11.3.1 O Curso Introdutório será realizado segundo datas e locais previstos no **Anexo IV e/ou no Ato de Convocação para esta Etapa.**

11.4 Todas as informações relativas ao Curso Introdutório (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela Escola de Formação da SEDS (EFES) aos candidatos matriculados, por ocasião da aula inaugural do Curso.

11.5 A simples convocação para o Curso Introdutório **não** gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for aprovado nesta Etapa do Processo Seletivo Simplificado e cumprir as demais exigências contidas neste Instrumento Convocatório.

11.6 Será **reprovado** no CURSO Introdutório:

a) o candidato que não obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas e 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas;

b) o candidato que se enquadrar nas condições de desligamento descritas no Plano de CURSO Introdutório.

11.7 O resultado do Curso Introdutório será divulgado em ordem alfabética, no sítio eletrônico da SEDS, no endereço www.seds.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2013.

**ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**